

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

---

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 2.670 DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL,  
AFETADAS POR ESTIAGENS (COBRADE  
1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, e

**CONSIDERANDO** que o período de escassez de chuvas ou, até mesmo, as precipitações esparsas têm prejudicado a recarga dos mananciais, sobretudo na zona rural, tornando em diversas situações o consumo impróprio para o ser humano e para os animais, sendo necessário o abastecimento de água potável por meio de carro-pipa;

**CONSIDERANDO** que a manutenção da operação carro-pipa impõe a publicização da situação de escassez através de Decreto Municipal;

**CONSIDERANDO** que a escassez de água causa danos à subsistência e à saúde da população, bem como, afeta aos animais;

**CONSIDERANDO** que a situação de estiagem tem ocasionado prejuízos significativos às atividades produtivas da Zona Rural, em especial, a agricultura e agropecuária;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público dispõe de recursos limitados para enfrentar a crise hídrica de enfrentamento a estiagem no município, especialmente por possuímos a 2º maior área territorial da Paraíba, fato que, pela grande extensão, há também um acentuado impacto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar com a máxima urgência através de ações de abastecimento à população, as condições necessárias para prover àqueles de menor poder aquisitivo, que tem padrão de sobrevivência ainda mais afetado em função da carência de água, bem como do abastecimento de água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno, demandando do Poder Público o restabelecimento da normalidade nas regiões afetadas em suas necessidades básicas.

**CONSIDERANDO** ser da alçada do Poder Público adotar providências que se fizerem necessárias para que seja alcançada soluções e adotar medidas para mitigar os efeitos da seca e promover o bem-estar da população impactada pela escassez de água;

**CONSIDERANDO** por fim, que o presente Decreto não afeta as contas públicas, que atualmente, encontram-se em dia com as obrigações de pagamento de fornecedores, servidores (as) públicos (as), prestadores (as) de serviço e encargos sociais, mantendo-se dentro do equilíbrio fiscal planejado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** a situação anormal existente nas áreas do Município de

Pombal/PB atingidas por estiagens, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

**Parágrafo Único.** Esta situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste Município comprovadamente afetadas pela ausência de chuvas, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação do Desastre -FIDE.

**Art. 2º** Fica autorizada a convocação de voluntários, pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, caso haja necessidade, para reforço das ações de resposta à ausência de chuvas vividas no Município.

**Art. 3º** O município poderá, nos casos de calamidade e necessidade devidamente comprovados, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da lei nº 14.133/2021, dispensar licitação para os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Parágrafo Único:** O presente artigo não se presta à dispensa de licitações de modo genérico, devendo a situação ensejadora da dispensa ser comprovada no caso concreto.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.559, de 21 de março de 2025.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal,  
Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2025.

**CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Fernanda Priscila de Souza Bandeira  
**Código Identificador:**3AEED3EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 14/08/2025. Edição 3933  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>